

LEI N.º 1361, DE 04 DE SETEMBRO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito do Município, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo do Município, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, **por superávit financeiro do exercício anterior**, no valor total de R\$ **51.000,00 (cinquenta e um mil reais)**, incorporando os valores ao Orçamento Geral vigente, de acordo com a seguinte classificação:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.006 – Departamento de Cultura

133921200.2.025 – Ações Culturais

3.3.90.39.00 – 5056 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Fonte 505 – R\$ 51.000,00

Art. 2º Servirá de recursos para cobertura de Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, de conformidade com o Artigo 43º § 1º Inciso I da Lei 4.320/64 o Superávit Financeiro do Exercício Anterior, conforme segue:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR

FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR
505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional	51.000,00
Total.....R\$		51.000,00

Art. 3º Fica o executivo municipal, autorizado a efetuar os ajustes que se fizerem necessários no Anexo II da Lei nº. 1094/2009 – PPA – Plano Plurianual e o Anexo II da Lei nº. 1261/2012 – LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 04 de setembro de 2013.

ARNILDO RIEGER
Prefeito do Município